



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

**Edital nº 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 938/2016, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de Técnico Superior de Saúde (20 horas), Agente Comunitário de Saúde para o PSF (40 horas) e Técnico em Saúde (40 horas).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

*A*

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG  
Email: [itanhandu@altanet.com.br](mailto:itanhandu@altanet.com.br) - [www.itanhandu.com.br](http://www.itanhandu.com.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857



*Acosta*



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### 2. DOS CARGOS

- 2.1. Técnico Superior em Saúde- (Enfermeiro): Possuir formação superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe COREN MG no ato da inscrição.
- 2.2. Técnico Superior em Saúde ( Fisioterapia): Possuir formação superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe CREFITO MG no ato da inscrição.
- 2.3 Técnico Superior em Saúde (Serviço Social) : Possuir formação superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe CRESS MG no ato da inscrição.
- 2.4 Agente Comunitário de Saúde – PSF 1 (microárea Bom Sucesso): Ensino médio completo, residir na área de abrangência da Equipe USF Vila Carneiro (consultar limites da área de abrangência da equipe).
- 2.5 Agente Comunitário de Saúde PSF 2 - Ensino médio completo, residir na área de abrangência da Equipe USF Jardim (consultar limites da área de abrangência da equipe).
- 2.6. Agente Comunitário de Saúde PSF 3 - Ensino médio completo, residir na área de abrangência da Equipe USF Estiva (consultar limites da área de abrangência da equipe).
- 2.7. Agente Comunitário de Saúde PSF 4 - Ensino médio completo, residir na área de abrangência da Equipe USF Mansões (consultar limites da área de abrangência da equipe).
- 2.8. Técnico em Saúde (Técnico de Enfermagem): Possuir ensino médio completo, formação técnica em enfermagem e registro no Conselho de Classe COREN MG no ato da inscrição.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. Técnico Superior de Saúde (Enfermeiro): R\$ 3.214,70 (três mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos) Carga horária: 20 horas semanais
- 3.2. Técnico Superior em Saúde ( Fisioterapia) R\$3.214,70 (três mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos) : Carga horária 20 horas semanais
- 3.3. Técnico Superior em Saúde ( Serviço Social) R\$3.214,70 (três mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos) : Carga horária 20 horas semanais
- 3.4 Agente Comunitário de Saúde de todas as áreas – R\$ 1.333,25 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos): R\$ Carga horária 40 horas semanais



*Itanhandu*



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

3.5. Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem) - R\$ 1.636,34 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) Carga horária 40 horas semanais.

3.6 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, na Fundação Itanhanduense de Cultura Dilza Pinho Nilo, Rua: Alexandre Moreira, Centro Itanhandu/MG entre os dias 13/02/2017 a 02/03/2017.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

VII Não registrar antecedentes criminais;

VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X Gozar de boa saúde física e mental.

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprovatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC.

4.7.1 Para os cargos de Agente comunitário de saúde, o candidato deverá apresentar também, no ato da inscrição, comprovante de residência na área de abrangência da equipe.

4.7.2 Para os cargos de Técnico Superior em Saúde e Técnico em Saúde, o candidato deverá apresentar também, no ato da inscrição, cópia autenticada de registro nos conselhos de cada classe.

4.8 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, podendo ser substituída pelo histórico escolar da instituição, desde que nele constem todos os dados necessários.

4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório. (preservando-se sua forma e conteúdo)

## 5. DO RECURSO



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos terá valor de 100 (cem) pontos.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no **site do município**: [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

**Evaldo Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Francisca Aparecida da Costa**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**Anexo I:**

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG  
Email: [itanhandu@altanet.com.br](mailto:itanhandu@altanet.com.br) - [www.itanhandu.com.br](http://www.itanhandu.com.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MINAS GERAIS**

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

**Cargo: Técnico Superior em Saúde (Enfermeiro) 20 h**

Pontuação - Experiência Profissional	
	Órgão da administração pública direta (Saúde)
Até 364 dias	10
De 365 a 1095 dias (3anos)	20
De 1096 a 2190 dias (6anos)	30
Superior a 2190 dias	40

Pontuação máxima: 40

Pontuação - Formação profissional (poderá ser apresentado um título somente)	
Esp. em Saúde Pública/Saúde da Família	26
Especialização em outras áreas	20
Mestrado/Doutorado	30

Pontuação máxima: 30 pontos

Pontuação - Cursos na área de Saúde Pública (mín. 20 horas)	
1 curso (20 horas cada)	10
De 2 a 4 cursos (20 horas cada)	20
5 cursos ou mais (20 horas cada)	30

Pontuação máxima: 30 pontos

**Cargo: Técnico Superior em Saúde (Fisioterapia e Serviço Social) 20 h**

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG  
Email: [itanhandu@allnet.com.br](mailto:itanhandu@allnet.com.br) - [www.itanhandu.com.br](http://www.itanhandu.com.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857



*Itanhandu*



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MINAS GERAIS**

Pontuação - Experiência Profissional	
	Órgão da administração pública direta (Saúde)
Até 364 dias	10
De 365 a 1095 dias (3anos)	20
De 1096 a 2190 dias (6anos)	30
Superior a 2190 dias	40

Pontuação máxima: 40

Pontuação - Formação profissional (poderá ser apresentado um título somente)	
Especialização	20
Mestrado/Doutorado	30

Pontuação máxima: 30 pontos

Pontuação - Cursos na área de Saúde Pública (mín. 20 horas)	
1 curso (20 horas cada)	10
De 2 a 4 cursos (20 horas cada)	20
5 cursos ou mais (20 horas cada)	30

Pontuação máxima: 30 pontos

A

*Silvestre*







**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde (PSF 1, 2, 3 e 4)**

<b>Pontuação - Experiência Profissional como ACS</b>	
Até 364 dias	30
De 365 a 730 dias (2anos)	40
Superior a 731 dias (3 anos)	50

**Pontuação máxima: 50**

<b>Pontuação – Cursos na área de Saúde Pública (mín. 8 horas)</b>	
Cada curso de 8 horas	10

**Pontuação máxima: 50 pontos (5 cursos)**

**Cargo: Técnico em Saúde (Enfermagem) 40 h**

<b>Pontuação - Experiência Profissional</b>	
	<b>Órgão da administração pública direta (Saúde)</b>
Cada ano completo de experiência, até o teto de 6 anos	10

**Pontuação máxima: 60**

<b>Pontuação – Cursos na área de Saúde Pública (mín. 8 horas)</b>	
Cada curso de 8 horas, até o teto de 4 cursos	10
Capacitação em sala de vacina	30

**Pontuação máxima: 40 pontos**

A

*Assuta*

